

FUNDO   
**MANUEL F. RIA**

CORPO NACIONAL DE ESCUTAS

# RESOLUÇÃO



Corpo Nacional  
de Escutas

FUNDOS DE APOIO  
**AO ESCUTISMO LOCAL**

CORPO NACIONAL DE ESCUTAS



## ENQUADRAMENTO

Manuel Alberto Rodrigues Faria foi um carismático dirigente do CNE, que ao longo de mais de três décadas marcou sucessivas gerações de escuteiros, particularmente dirigentes no exercício das suas funções como diretor do Centro Nacional de Formação Calouste Gulbenkian – Campo-Escola de Fraião, Braga.

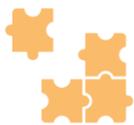
Manuel Faria entrou aos 12 anos para o Grupo de Escuteiros de Guimarães e mais tarde, já adulto, em 1958, ingressou no Agrupamento 13, de Barcelos, aí desempenhou funções de Chefe de Grupo e de Agrupamento; foi Chefe Regional, Secretário Regional Pedagógico e Secretário Inter-regional de Braga e ainda Chefe de Núcleo e Secretário da Formação desta cidade, entre outras em contexto de atividades nacionais, regionais e de núcleo. Partiu para o “eterno acampamento”, em 1992, aos 78 anos.

Foi, no entanto, como Chefe Geral da Formação de Dirigentes (depois Chefe do Departamento Nacional de Formação de Dirigentes) que esta figura ímpar do CNE mais marcou a Associação, ao “fundar” o Campo-Escola de Fraião, no princípio aos anos sessenta do século passado, e aí promover o desenvolvimento do sistema de formação pela “Insígnia de Madeira”, na sequência da formação para isso adquirida em Gilwell Park, Inglaterra, então o centro de formação de referência do Escutismo Mundial.

Manuel Faria foi também uma figura conhecida internacionalmente, já que participou, ao longo da sua vida escutista em inúmeras conferências da OMME e da CICE.

O seu exemplo de dedicação, empenho, competência e zelo, por um Escutismo de qualidade, ainda hoje é referência inspiradora para muitos escuteiros do CNE.

Parece, por isso, justo dar esse exemplo público reconhecimento, uma vez mais, procurando levar às novas gerações de escuteiros do CNE o mesmo desejo de um sempre melhor CNE, traduzido na realização de atividades de excelência, particularmente, ao nível local.



## UM FUNDO PARA A AÇÃO PEDAGÓGICA

A Junta Central, inspirando-se no perfil incontornável da história do CNE que representa Manuel Faria, decide criar um Fundo para estimular e apoiar projetos de excecional valor pedagógico, em termos de participação dos jovens e envolvimento ou impacto comunitário, que possam ser considerados boas práticas do Programa Educativo do CNE.

## FUNDO MANUEL FARIA

Considerando as razões invocadas, a Junta Central cria o «Fundo Manuel Faria», nos termos abaixo.

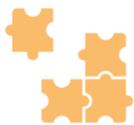
## DEFINIÇÃO

O Fundo Manuel Faria (adiante designado por “Fundo”) é um instrumento financeiro de apoio à execução de projetos pedagógicos locais (Agrupamentos e Unidades).

## FINALIDADE

O Fundo tem como finalidades:

- Apoiar o desenvolvimento de projetos pedagógicos locais (Agrupamentos e Unidades), a serem concretizados no país;
- Promover a inovação e excelência dos projetos pedagógicos;
- Promover o envolvimento comunitário da ação escutista (na comunidade de origem e na de realização).



## TEMAS PRIORITÁRIOS

São temas prioritários para os projetos, sem ordem de preferência, abordados separadamente ou em conjunto, os seguintes:

- a) Ambiente, Qualidade de Vida e Saúde;
- b) Desenvolvimento Sustentável;
- c) Participação Juvenil, Cidadania e Democracia;
- d) Prática Escutista na Comunidade;
- e) Promoção da Inclusão Social;
- f) Vivência Espiritual.

## VIGÊNCIA

Esta resolução é válida por tempo indeterminado, podendo ser revista ou revogada a qualquer momento pela Junta Central.

## RESPONSABILIDADE DE GESTÃO

O Fundo é gerido pela Secretaria Nacional Pedagógica.

## FINANCIAMENTO

O Fundo tem como receitas:

- Uma verba inscrita no orçamento geral anual da Junta Central;
- O resultado financeiro de iniciativas promovidas especificamente para este fim;
- Outras receitas específicas, a designar.



## ÂMBITO DAS CANDIDATURAS

São aceites candidaturas ao Fundo apresentadas por Agrupamentos ou Unidades, adiante designados por “Candidatos”, para projetos pedagógicos a concretizar no país.

## CATEGORIAS DE CANDIDATOS

Haverá duas categorias de Candidatos:

- a) Candidatos Coletivos – Parceria de Unidades (de diferentes Agrupamentos) ou de Agrupamentos;
- b) Candidatos Individuais – Unidade (ou mais, mas do mesmo Agrupamento) ou um Agrupamento.

## APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do(s) Agrupamento(s) candidato(s) – Agrupamento, morada, telefone, email, página Web;
- b) Identificação da(s) Unidade(s) participante(s) – Unidade, efetivo;
- c) Identificação do Dirigente responsável pelo projeto – nome, cargo, morada, telefone, email;
- d) Designação do projeto/candidatura;
- e) Tema, finalidades e objetivos pedagógicos do projeto;
- f) Inserção no projeto dos 8 elementos do método escutista;
- g) Envolvimento e impacto comunitário (instituições de comunidades envolvidas, tipo de envolvimento, resultados esperados);



- h) Identificação dos Escuteiros participantes do projeto (Unidade(s), Agrupamento(s) e número de elementos);
- i) Identificação dos Adultos participantes (Dirigentes, CDs ou outros – nome, Agrupamento, telefone, email);
- j) Descrição do projeto (incluindo local de desenvolvimento);
- k) Calendarização do projeto;
- l) Descrição da(s) atividade(s) a realizar e objetivos específicos de cada uma;
- m) Orçamento detalhado;
- n) Descrição do financiamento do projeto;
- o) Outros elementos considerados relevantes pelos Candidatos;
- p) Assinatura do(s) Chefe(s) de Agrupamento.

1. Não serão aceites candidaturas de Agrupamentos que se candidatem dois anos consecutivos.
2. Só serão aceites candidaturas de Agrupamentos que participem na Campanha do Calendário.

## CRITÉRIOS DE VALORAÇÃO

São critérios de valoração dos projetos, os seguintes:

- a) Impacto Educativo potencial
- b) Inovação e criatividade
- c) Envolvimento dos jovens no projeto
- d) Estruturação do projeto
- e) Contactos com as comunidades locais



- f) Sustentabilidade e razoabilidade financeira
- g) Divulgação
- h) Perenidade
- i) Número de participantes
- j) Envolvimento dos parceiros externos

## **AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

A avaliação das candidaturas é realizada pela Secretaria Nacional Pedagógica. No período de avaliação das candidaturas poderão ser solicitados esclarecimentos adicionais aos Candidatos e as estruturas regionais respetivas poderão também ser consultadas.

## **VALOR DO FINANCIAMENTO**

- a) Candidatos Coletivos – O valor do apoio do Fundo a cada candidatura aceite não ultrapassará 50% do valor total do projeto, no máximo de 2000€ por projeto.
- b) Candidatos individuais - O valor do apoio do Fundo a cada candidatura aceite não ultrapassará 50% do valor total do projeto, no máximo de 1250€ por projeto.

## **TRANSFERÊNCIAS DE VERBAS**

O apoio concedido será pago em duas tranches: 70% após a decisão do apoio e até 31 de maio; 30% após a aprovação do relatório e contas, a entregar até 30 dias após a realização da atividade, o mais tardar até 30 de novembro. Todas as despesas terão de ser documentadas com cópia de documentos elegíveis fiscalmente.



## DEVERES DOS CANDIDATOS

Os Candidatos selecionados comprometem-se, após a concretização do projeto, a apresentar Relatório e Contas da(s) atividade(s) realizada(s), fazendo prova das diversas fases da mesma.

O relatório deverá incluir:

- a) Descrição geral do projeto;
- b) Memória descritiva das diversas fases de preparação, realização e avaliação;
- c) Avaliação final do projeto, realizada pelos Dirigentes responsáveis pelo projeto, e pelos Escuteiros nela envolvidos;
- d) Cópia de notícias, press releases, links de sites, etc. onde o projeto tenha sido divulgado ou mencionado;
- e) Fotografias e outros elementos que possibilitem a futura divulgação dos projetos concretizados com o apoio do Fundo.

Os candidatos selecionados comprometem-se a apresentar, sempre que solicitado, elementos que permitam uma avaliação intermédia da concretização do projeto.

## INCUMPRIMENTOS

Dos incumprimentos abaixo referidos, resultam as seguintes sanções:

- a) A não entrega do Relatório e Contas implica a impossibilidade de apresentação de novas candidaturas pelo(s) Candidato(s) em falta, pelo período de três anos e a devolução da verba entretanto paga;
- b) Em caso de adiamento da atividade, a candidatura será reapreciada e a devolução da verba entretanto paga pode ser solicitada;
- c) O cancelamento de parte do projeto/atividade, será objeto de reapreciação da candidatura, implicando a devolução de parte ou da totalidade da verba paga;



d) O cancelamento total do projeto/atividade implica a devolução imediata da verba entretanto paga.

## AUDITORIAS

A qualquer momento podem ser feitas auditorias pela Secretaria Nacional Pedagógica aos projetos apoiados, avisadas com 15 dias de antecedência.

## CICLO ANUAL

Anualmente será aberto um período de candidaturas, sendo afixadas eventuais normas específicas para aquele ciclo anual.

Secretária Nacional Pedagógica

Raquel Kritinas

Rev: jan20